



Lei nº 1328/2025 Araguatins, 11 de setembro de 2025.

Considera de Utilidade Pública Municipal, a “Igreja Batista Missionária”, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a **Igreja Batista Missionária**, registrada no CNPJ nº 07.074.001/0001-20, com sede no município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado à Rua Floriano Peixoto, nº 930, Centro, Araguatins - Tocantins.

Parágrafo único - A referida entidade vem atuando desde o dia 05 de dezembro de 2003, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-33a7fa-11092025172435**